



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

LEI N.º 1.643 DE 26 DE ABRIL DE 2022 “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.401/2013 e dá outras providências” A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Chefe do Poder Executivo do Município sanciona a seguinte lei: Art.1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 1.401/2013 passando o cargo efetivo de Psicólogo do CRAS a vigorar com o vencimento de R\$2.618,39 (dois mil seiscientos e dezoito reais e trinta e nove centavos), na seguinte forma:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Psicólogo do CRAS	01	40h semanais	R\$2.618,39

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 26 de abril de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.500 DE 26 DE ABRIL DE 2022 “Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado nº 04/2022 e dá outras providências” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com o disposto na Lei Orgânica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital 04/2022, e as demais disposições legais atinentes a espécie; Considerando os resultados detalhados apresentados pela Comissão Organizadora do certame, nos termos da Ata de Reunião;

CANDIDATO POR ORDEM DECRESCENTE POR PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º MARIA BATISTA DE MIRANDA	340 PONTOS
2º DIOZANE LUZIA DE SOUZA PEREIRA	330 PONTOS



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

3º CLICIA MARIA GALDINO DE ALMEIDA	290 PONTOS
4º ROSINEI MARGARIDA DE ALMEIDA FERREIRA	230 PONTOS
5º SANDRA MARIA GOMES DOS SANTOS	230 PONTOS
6º ZENEIDE BATISTA SILVA	210 PONTOS
7º TATIANA CRISTINA MANHANI RAMED NOGUEIRA	150 PONTOS
8º WEYLA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	140 PONTOS
9º STEPHANIE CRISTINE ALVES	110 PONTOS
10º LIVIA LARISSA RODRIGUES	100 PONTOS
11º FERNANDA ISRAEL DE SIMONE FERREIRA	80 PONTOS
12º SILVIA APARECIDA CASTILHO BORGES	70 PONTOS
13º WEYLANE NOGUEIRA DA SILVA CINTRA	50 PONTOS
14º ALESSANDRA APARECIDA TAVARES	40 PONTOS



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

15º KEYLA BRAZ DE SOUZA	40 PONTOS
16º KEILA AVELAR PACHECO	40 PONTOS
17º LUCELIA DE JESUS TOLEDO	30 PONTOS
18º FRANCIELE AVELINO ANASTACIO	20 PONTOS
19º JULIA MARQUES COSTA FURTUOSO	20 PONTOS
20º ANA CAROLINA SANTOS SILVA	20 PONTOS
21º LARISSA EMIDIO SILVA	20 PONTOS
22º ROSANGELA APARECIDA SOARES BARAUNA	10 PONTOS
23º BEATRIZ RODRIGUES FERES PEREIRA	10 PONTOS
24º APARECIDA ELIZIANE PEREIRA	10 PONTOS
25º ALESSANDRA APARECIDA MARTINS	0 PONTOS



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

26º RAFAELA GOMES MARQUES	0 PONTOS
27º PRISCILA DASILVA SOUZA	0 PONTOS
28º PATRICIA APARECIDA SILVA	0 PONTOS
29º LUANA ALVES DOS SANTOS	0 PONTOS
30º FERNANDA GOMES DE BRITO	0 PONTOS
31º MICHELLE DE OLIVEIRA FONSECA	0 PONTOS
32º ANDREA MARIA MARQUES	DESCLASSIFICADA
33º MARIANE LEAL BARBOSA	DESCLASSIFICADA
34º RENATA ALINE DOS REIS SOUZA MACHADO	DESCLASSIFICADA
35º RITA DE CÁSSIA CORREIA MARTINS	DESCLASSIFICADA

DECRETA: Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2022, do Município de São João Batista do Glória, referente a eventuais contratações por prazo determinado de Professor P1 conforme a Classificação expedida pela Comissão



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Organizadora: Art.2º- O prazo de validade do Certame será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração. Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.486/2022, este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 26 de abril de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.501 DE 26 DE ABRIL DE 2022 “Dispõe sobre liberação do ônus de alienação fiduciária sobre imóveis situados no Loteamento Gomes e Brito.” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto no inciso IV do artigo 11 da Lei Municipal nº 1132/2005; Considerando o disposto no art. 8º do Decreto 2.245/2020; Considerando o Termo de Vistoria elaborado pelo Engenheiro Civil do Município; DECRETA Art. 1º- Ficam liberados do ônus da alienação fiduciária os lotes de terreno abaixo relacionados, integrantes do loteamento denominado “Alto da Glória II”

QUADRAS	LOTES
QUADRA A	01, 04, 06 e 09
QUADRA B	14, 17, 28, 34 e 37
QUADRA C	39, 43, 49, 52 e 55
QUADRA D	57, 64 e 75

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 26 de abril de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal GLEUBERD DE OLIVEIRA CHAVES Engenheiro Civil CREA 59.915/MG.

DECRETO Nº 2.502 DE 26 DE ABRIL DE 2022 Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê de Ações para Implantação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de São João Batista do Glória. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Considerando o art. 196 da Constituição Federal que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

proteção e recuperação; Considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e das demais instancias do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde; Considerando o caráter transversal e estrutural das questões relacionadas à saúde da população dos diferentes grupos populacionais e a necessidade de envolver e escutar diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e intersetoriais de intervenção; Considerando a Resolução SES/MG nº 7.610 de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de Cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250 de 19 de abril de 2016. D E C R E T A Art. 1º. Instituir, no âmbito municipal, o Comitê de Ações para Implantação das Políticas de promoção da Equidade em Saúde, responsável pelo acompanhamento da implementação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de São João Batista do Glória/MG. Art. 2º. O Comitê do município de São João Batista do Glória tem por finalidade a discussão das políticas de saúde das minorias, especialmente da população negra, LGBT, população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, ciganos, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e população migrante, refugiada e apátrida no Município de São João Batista do Glória. Art. 3º. O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde constitui-se como espaço consultivo para Secretaria Municipal de Saúde, com caráter participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas à redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso a saúde integral. Art. 4º. Ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde compete: I - Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde; II - Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde; III - Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em especial no que tange às ações propostas da implantação das Políticas de Promoção da Equidade; IV - Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território; V - Discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no município; VI - Acolher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

no território; VII - Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular; VIII - definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações; IX - Validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida; X - Desenvolver outras atividades correlatas. Art. 5º. Fica nomeado e empossado o Comitê de Ações para Implantação das Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de São João Batista do Glória, com os seguintes membros e suplentes: I – Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Silvania Vilela; Suplente: Ângela Maria Custódio. II - Núcleo de Atenção à Saúde: Titular: Edivaldo Almeida dos Santos; Suplente: Gisele Aparecida dos Santos. III – Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Juliene Aparecida Rodrigues Maia; Suplente: Ariane Angelina Martins. IV – Secretaria Municipal de Educação: Titular: Rosane Araújo da Silva Reis; Suplente: Maévelin Kelly Goulart Jacinto. V – Departamento de Turismo, Esporte e Lazer: Titular: Mônica Ferreira de Araújo; Suplente: Adanes Silva. §1º O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pelo servidor representante do Núcleo de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. §2º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas. §3º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz: I - membros da sociedade civil organizada, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e II - outras autoridades públicas e especialistas que entender relevante, de acordo com o tema a ser deliberado. Art. 6º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 26 de abril de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 3.943/2022 “Dispõe sobre a exoneração de servidor para a função do cargo que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso I c/c artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, lotada na Secretaria da Fazenda, a servidora Pâmela Cristina da Silva Castro. Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2022, revogando-se as demais



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 22 de abril de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 3.944/2022 “Dispõe sobre a nomeação do aprovado no concurso público 01/2019 para o cargo que menciona e dá outras providências”. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a homologação do resultado do concurso público 01/2019 e a necessidade de provimento do cargo abaixo mencionado; RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista- Plantão 24 hrs, o seguinte candidato aprovado no concurso público 01/2019: GABRIEL ARAÚJO CASTRO DOS SANTOS (9º COLOCADO). Artigo 2º – O nomeado deverá firmar termo de compromisso, no ato da posse, de bem e fielmente exercer as funções do cargo, bem como apresentar exame médico comprobatório de aptidão física para o exercício do cargo e toda a documentação exigida no Edital 01/2019. Artigo 3º - No ato da posse, o servidor deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além de outras declarações aplicáveis especificamente ao seu cargo. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 25 de abril de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.945/2022 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Rosemeire Penha de Castro Mafra, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio, em espécie a servidora Rosemeire Penha de Castro Mafra, referente ao cargo de professora p1 a ser paga no mês de abril de 2022. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a e as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 25 de abril de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.





# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PORTARIA Nº 3.946/2022 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em espécie ao servidor que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Ordinária 1.330/2011. Considerando o pedido de concessão de férias prêmio em espécie feito pela servidora Atais Renata Beraldo, o qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de férias-prêmio referente ao primeiro cargo de Professor P1 (MASP 45) e 01(um) mês de férias-prêmio, referente ao segundo cargo de Professor P1 (MASP 65) ambas em espécie a servidora Atais Renata Beraldo, a serem pagas no mês de abril de 2022. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 25 de abril de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.947/2022 “Dispõe sobre a nomeação do aprovado no concurso público 01/2019 para o cargo que menciona e dá outras providências”. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a homologação do resultado do concurso público 01/2019 e a necessidade de provimento do cargo abaixo mencionado; RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda, o seguinte candidato aprovado no concurso público 01/2019: THIAGO GONÇALVES RIBEIRO (5º COLOCADO). Artigo 2º – O nomeado deverá firmar termo de compromisso, no ato da posse, de bem e fielmente exercer as funções do cargo, bem como apresentar exame médico comprobatório de aptidão física para o exercício do cargo e toda a documentação exigida no Edital 01/2019. Artigo 3º - No ato da posse, o servidor deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além de outras declarações aplicáveis especificamente ao seu cargo. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 25 de abril de 2022. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### COMPRAS E LICITAÇÕES

ADITIVO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 459/2.018 – PREGÃO PRESENCIAL 49/2.018. O Prefeito do Município de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO que foi ADITADO OS CONTRATOS celebrados com as empresas CAROLINE VILELA DE LIMA & CIA LTDA, LEMOS E LEMOS CLINICA MEDICA LTDA e OLIVEIRA E GARCIA CLINICA MÉDICA S/S que tem objetivo CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE TAIS COMO CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E VASCULAR A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, passando o mesmo a vigorar de até 25/04/2.023, nos termos da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 397/2.020 – DISPENSA 372/2.020. O Prefeito do Município de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO que foi ADITADO O CONTRATO celebrado com PAULO CÉSAR CASSARO/EDILENE SILVA CASSARO que tem objetivo Locação de Imóvel para Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, no valor de R\$ 12.972,00 (doze mil e novecentos e setenta e dois reais), passando o mesmo a vigorar de até 24/04/2.023, nos termos da Lei 8.666/93.

CONTRATO – PROCESSO Nº. 593/2.022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 607/2.022- O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, CONTRATOU o Sr. Gledstone Donizete da Fonseca, inscrita no CPF sob o nº 071.376.016-85, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO CULTURAL DA QUADRILHA DE "SÃO JOÃO" DURANTE A FESTA JUNINA REALIZADA EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, com intuito de atender às necessidades desta municipalidade, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), com vigência de 03 (três) meses, nos termos da dispensa em referência.



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 26 de Abril de 2022 – EDIÇÃO: 687 – ANO IV – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG - CNPJ nº 18.241.778/0001-58, TORNA PÚBLICO que está realizando CREDENCIAMENTO nº 04/2.022 PARA SERVIÇOS DE SAÚDE TAIS COMO CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E CIRURGIA AMBULATORIAL A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO resultante do procedimento administrativo 651/2.022. Os interessados deverão solicitar o credenciamento juntamente com os documentos constantes no instrumento convocatório. O EDITAL/CREDENCIAMENTO poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br).

CONTRATO – PROCESSO 433/2.022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.022 - O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termo da Lei Federal n.º 8.666/93, que CONTRATOU as empresas A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com inscrição no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com inscrição no CNPJ Nº 33.813.237/0001-40, no valor total de R\$ 1.795,55 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME, com inscrição no CNPJ Nº 09.012.033/0001-26, no valor total de R\$ 499,60 ( quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), TK PRODUTOS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – ME, com inscrição total de R\$ 10.728.371/0001-48, no valor total de R\$ 2.437,87 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ELETRODOMÉSTICOS, com intuito de atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, com recursos proveniente da Resolução nº 7.824, de 05 de novembro de 2.021 e Resolução 7.565, de 24 de junho de 2.021, ambas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Portaria nº 2.177, de 30 de agosto de 2.021 do Ministério da Saúde, com vigência de 6 meses.

**O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com)**

**Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928**

**O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>**